



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

VEREADOR IRMÃO BIÁ

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 01/08/19
Funcionário

Consistorio Expediente de Reunião
Olinda 01/08/19
Non. Legislativo

Projeto de lei nº 69 /2019.

Autor: Vereador Irmão Biá.

~~Câmara Municipal de Olinda
Despacho
Requisição
Câmara~~
01/08/2019

EMENTA – Obriga os estabelecimentos em que haja prática de educação física em qualquer de suas modalidades a disponibilizar kit de primeiros socorros e profissional capacitado e treinado para a sua realização.

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos em que haja prática de educação física em qualquer de suas modalidades, tais como academias de ginástica, obrigados a disponibilizar para a realização de primeiros socorros:

I – kit contendo material para assepsia, curativos e imobilizações, prancha, colete cervical, cilindro de oxigênio com manômetro e equipamento de respiração mecânica, localizado em local de fácil acesso ao público;

II – profissional capacitado e treinado, devendo ser no mínimo 01 (um) em cada turno.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes sanções:

I – advertência por escrito para cumprir o disposto nos incs. I e II do art. 1º desta Lei em 30 (trinta) e em 90 (noventa) dias, respectivamente;

II – multa de 500 (quinhentos reais) por dia, corrigidos pelo IPCA, aplicada em dobro, ocorrendo reincidência, no caso de não cumprimento do disposto no inc. I do caput deste artigo;

III – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, após 180 (cento e oitenta) dias do não cumprimento do disposto no inc. I do caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: É do conhecimento de todos os vereadores que proliferam as academias de ginástica no Município de Olinda. Com essas, crescem o número de acidentes ou maus súbitos com seus frequentadores. Geralmente são pequenos ferimentos que dependem apenas de um curativo com gaze, esparadrapo, um ou outro produto para assepsia. Em situações mais raras, mas nem por isso menos importantes, podem ocorrer queda de pressão, tonteiras e desmaios. E em situações mais graves, mas não tão raras, há queda de equipamentos, aparelhos, barras, halteres, anilhas, que muitas vezes machucam os praticantes, dependendo de imobilização imediata enquanto se aguarda socorro. Finalmente, há situações graves, principalmente naquelas em que há treinamento de lutas, em que, algumas vezes, é necessário que o socorro se faça profissionalmente, com imobilização e condução na prancha, inclusive com



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

VEREADOR IRMÃO BIÁ

colete cervical. O custo disso é pequeno se imaginarmos os males que previne. São procedimentos que exigem conhecimento específico e que dependem de equipamento adequado. Os profissionais da Educação Física, cuja presença é obrigatória em todos os horários de funcionamento das academias, têm conhecimentos básicos sobre essas matérias. Assim, um pequeno curso de curta duração sobre o atendimento de emergência atenderá a essa exigência e prevenirá os malefícios do atendimento imediato por gente despreparada. São atendimentos de natureza preventiva e necessários enquanto se aguarda o socorro por ambulância para remoção da pessoa até um hospital ou clínica adequadamente equipada.

Enfim, a vida sempre traz riscos, em qualquer atividade que se faça. Não podemos prever todos, nem evitá-los. Mas podemos minorar seus efeitos.

Por essa razão, é que submetemos este Projeto de Lei à aprovação do Plenário desta Casa.

Olinda, 01 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
Alexandro de O. Freitas
Vereador Irmão Biá
Mat. 20059
Rua 15 de Novembro, 93, Varadouro - Olinda

Assinatura

VEREADOR IRMÃO BIÁ

PSDB
SOCIAL DEMOCRACIA

**Irmão
Biá**

MUDANÇA DE VERDADE!